Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Teoria Geral do Direito Civil I (Turma A)

Regente: Prof.ª Doutora Maria do Rosário Palma Ramalho

Época de recurso – 7 de Abril de 2020

Duração: 120 minutos.

I. António, jovem de 17 anos, começou a namorar Maria o ano passado, tinha ela 15 anos e ele

16. Fruto do namoro, Maria engravidou. Tal gravidez veio tarde, pois o avô de António, Carlos,

de 79 anos, e que só tinha este neto, sempre tinha manifestado vontade de ter bisnetos.

Infelizmente não puderam partilhar com ele a notícia: Carlos tinha doença de alzheimer e um dia

fugiu do lar onde vivia, para nunca mais ser visto. Uns anos antes e ainda de perfeito juízo, Carlos

tinha celebrado um testamento, no qual tinha incluído a seguinte cláusula: "Deixo ao meu

primeiro bisneto a minha quinta".

Completamente enamorada, Maria convenceu António de que deveriam casar e, com o

apoio dos pais, casaram numa discreta cerimónia religiosa.

Os noivos não conseguiam adivinhar que a felicidade que sentiam se acabaria em breve.

Regressando da lua-de-mel, tiveram um acidente de automóvel. António vem a morrer vítima do

acidente, e Maria sente uma grande dor na barriga em virtude do impacto. Os exames médicos

revelaram que do acidente resultaram também ferimentos para o bebé, **Duarte**, o qual veio a

nascer na data prevista, órfão de pai e com um ligeiro atraso cerebral.

Maria, declarando grande sofrimento seu por perder o marido e por ter um filho deficiente,

vem pedir uma indemnização por danos morais, e na mesma ação peticiona em nome do filho

uma indemnização por danos morais e patrimoniais, alegando que este sofrerá para sempre por

nunca ter conhecido o pai e que nunca terá uma vida normal por causa da deficiência que porta.

Ao longo dos anos, a vida de Maria com o seu filho não se provou fácil, e com o aproximar

do 18.º aniversário de **Duarte**, **Maria** está preocupada sobre como poderá continuar a administrar

os bens do filho. Em particular, Maria gostaria de poder fazer rentabilizar a quinta que Carlos

tinha deixado ao seu bisneto, mas ninguém sabe de Carlos e a quinta está ao abandono. Maria

está igualmente preocupada em evitar que **Duarte** venha a poder casar ou testar. *Quid iuris?*

II. Comente, fundamentadamente, duas das seguintes frases:

a) "Os direitos de personalidade caracterizam-se pela sua dupla inerência";

b) "O princípio da especialidade continua a relevar para o regime das pessoas colectivas";

c) "O Direito Civil também se aplica ao Estado".

Cotações: I (13 valores); II (3 valores cada); Apreciação global (1 valor).

Tópicos de correção

I. Compete apreciar e analisar:

- i. A validade da deixa testamentária a concepturo e explanar o regime;
- ii. A capacidade dos menores e o casamento de Maria e António;
- iii. A responsabilidade por acidente automóvel e os danos indemnizáveis no caso (incluindo discussão sobre o dano-morte e a tutela do nascituro), tendo em conta as pretensões de Maria;
- iv. A aplicabilidade a Carlos do regime da ausência e a administração do seu património;
- v. A administração dos bens de Duarte antes da maioridade e a aplicabilidade a Duarte do regime do maior acompanhado (legitimidade, fundamentos e conteúdo, discutindo a diferença entre direitos patrimoniais e pessoais).

II. Compete, de forma desenvolvida, baseada na lei e na doutrina relevantes, e com discurso coerente:

- a) Explicar que os direitos de personalidade possuem uma característica de dupla inerência por se referirem a uma pessoa e por serem indissociáveis do bem de personalidade que é seu objeto, e elaborar as consequências desta caraterística.
- b) Explicar em que consiste o princípio da especialidade e desenvolver a capacidade jurídica das pessoas colectivas.
- c) Explicar em que medida o Direito Civil regula as relações entre os privados e em que situações o Estado está abrangido pelo Direito Civil.